

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 247, DE 05 DE AGOSTO DE 1997**

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Décima Quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de agosto de 1997, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:

- que em respeito a legislação, foi estabelecida rotina desde 1993, de submeter à aprovação do Conselho Nacional de Saúde, a proposta orçamentária da área técnica do Ministério da Saúde - MS, antes de encaminhá-la à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento - SOF/MPO, como proposta do MS.

- A atipicidade do processo de discussão da proposta orçamentária para 1998 que restringiu-se ao debate entre a Comissão e a Coordenação de Orçamento e Finanças do MS com ausência de informações da área de planejamento e sem documentos de fundamentação dos Órgãos Setoriais e documento consolidado do MS, como determinado pela Resolução nº 245 de 1997 deste CNS;

- a necessidade de melhorar o nível de informação sobre os objetivos dos programas, as correspondentes metas físicas, embora a qualidade dos dados orçamentários e financeiros oferecidos ao CNS para análise da proposta orçamentária tenha se aprimorado a cada ano;

- a necessidade de aprofundar o processo assegurando o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira quanto à consecução dos objetivos e à realização/frustração das metas físicas previstas na programação;

- a necessidade de obter financiamento estável e suficiente ao Setor Saúde, através da aprovação da PEC 169, de dar continuidade ao processo de descentralização, e desenvolver a política de RH, de acordo com as Resoluções do CNS, garantida a intersetorialidade;

- a necessidade de viabilizar a implementação da Norma Operacional Básica do SUS, NOB/96;

- a necessidade de estancar a evasão dos Recursos Humanos do SUS acelerada pela deterioração salarial que se reflete também na precipitação das aposentadorias;

- a necessidade de debelar a crise aguda e resolver a crônica situação dos HC/HUs das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES);

- destacar em outros programas do Fundo Nacional de Saúde, Programas Especiais para Saúde dos Portadores de Deficiências e Patologias e as ações de Vigilância da Saúde do Trabalhador no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária da FUNASA;

- a necessidade de modernizar e reestruturar a Vigilância Sanitária através de projetos que tenham assegurada uma execução orçamentária sistemática e regular;

- as resoluções e deliberações do CNS sobre a questão orçamentária anteriormente aprovadas pelo CNS, desde as de nº 67 e 68 de 1993 e particularmente as de nº 161 de 1995 e nº 193 de 1996;

- as discussões iniciadas na Décima Quarta Reunião Extraordinária, em 03/06/97 continuadas, nas Reuniões Ordinárias 66<sup>a</sup> e 67<sup>a</sup> e concluídas nesta 15<sup>a</sup> Reunião Extraordinária.

- o relatório da comissão do CNS, de Análise da Proposta Orçamentária do Ministério da Saúde para 1998 oriunda da área técnica, com base nas informações e esclarecimentos orais obtidos;

#### **Resolve:**

Aprovar o montante de R\$ 22.814.552.798,00 como Orçamento Global do Ministério da Saúde para 1998, sendo R\$ 5.769.881.769,00 para Pessoal; R\$ 2.060.417.325,00 para Dívida; R\$ 14.044.333.704,00 para Manutenção de Atividades e R\$ 939.920.000,00 para Projetos, estabelecidos pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, nos termos abaixo descritos e que integram a presente Resolução:

**I - Acatar as sugestões do relatório da comissão de Analise da Proposta Orçamentária de 1998, quais sejam:**

1 - Acoplar à exposição de dados e planilhas orçamentárias, instrumental de planejamento correspondente, com explicitação de metas físicas, inclusive, para hipóteses diferenciadas de possíveis dotações orçamentárias a serem consignadas (cenários alternativos com caracterização das devidas metas físicas).

2 - Utilizar como referência, para elaboração de tal documento, o formato da Planilha Experimental do Sistema decorrente da Resolução nº 161 de 1995, onde constam Metas Físicas, Prevista (P) e Realizada (R) e Cronograma de Execução Financeira Previsto (P) e Realizado (R), mês a mês.

3 - Encaminhar ao CNS a prestação de contas mensal, nos termos da Resolução 137 de 20 de outubro de 1994, explicitando a avaliação do setor de planejamento com relação ao cumprimento das metas físicas dos objetivos pré concebidos.

4 - Considerar inaceitável que a execução orçamentária e financeira de 1997 sofra contingenciamento, dado o excelente comportamento das receitas federais que apresentam crescimento nominal de 7 Bilhões de Reais até 30/06/97, em relação a igual período de 1996, sendo 2,9 Bilhões de Reais da CPMF.

**II - Aprovar a proposta orçamentária do Ministério da Saúde para 1988, observados os seguintes pressupostos:**

1 - Integralidade da execução orçamentária e financeira do orçamento aprovado pelo Congresso Nacional para 1997, bem como, das suplementações que vierem a ser aprovadas;

2 - Ênfase à descentralização através da implementação da NOB/96;

3 - Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle social;

4 - Avaliação trimestral da consecução dos objetivos e da realização/frustração das metas físicas previstas na programação.

**III - Considerar, como referenciais, para discussão da proposta orçamentária para 1998 e acompanhamento de sua execução:**

1 - Impacto sobre a consolidação do Sistema Único de Saúde e a mudança de modelo, especialmente:

a) aumento de credibilidade do Sistema e do Ministério da Saúde, como sua instituição reitora;

b) impacto na transformação da estrutura do gasto, pela mudança do modelo assistencial;

c) indução e mobilização de recursos de outros atores (públicos e privados).

2 - Aumento da capacidade operativa, assegurando recursos para:

a) melhoria da capacidade produtiva/operativa;

b) completar investimentos prévios, justificados;

c) desenvolvimento de sistemas de informação para acompanhamento, avaliação e

planejamento;

d) capacitação de recursos humanos para desenvolvimento gerencial.

3 - Impacto direto na redução de problemas evitáveis, especialmente aqueles em que o Brasil situa-se mal em relação ao resto do mundo.

4 - Capacitação de execução versus percepção das necessidades da população.

5 - Decisões sobre aumento dos gastos, adotadas após a homologação da presente Resolução.

**IV - Aprovar, como valores a serem encaminhados ao Conselho Nacional de Seguridade Social-CNSS, à SOF/MPO e ao Congresso Nacional, os constantes da demonstração abaixo, admitindo-se que a área técnica tenha sido suficientemente criteriosa na elaboração da proposta apresentada ao CNS, que promoveu alteração de valores em apenas 5 itens.**

**1 - ÍTENS GLOBAIS:**

Orçamento do Ministério da Saúde para 1998, por grupo de despesas conforme etapas estabelecidas pela SOF/MPO:

	Em Reais (R\$)
Pessoal (Ativo e Inativo).....	5.769.881.769,00
Amortização e Encargos da Dívida.....	2.060.417.325,00
Sub-Total 5.....	<b>7.830.299.094,00</b>
Manutenção de Atividades.....	14.044.333.704,0
Projetos.....	939.920.000,00
Total Geral Ministério da Saúde.....	<b>22.814.552.798,00</b>

Reiterando, que a parcela referente à DÍVIDA não deverá ser coberta com recursos provenientes de Fontes Específicas da Seguridade Social e que, os valores para custeio de PESSOAL deverão ser cobertos com recursos oriundos da Receita Tributária.

Baseando-se, ainda, nos considerandos introdutórios à Resolução, particularmente os referentes a NOB/96, Pessoal, HC/HUs Federais, Programas Especiais e Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador.

**2 - ÍTENS ESPECÍFICOS:**

## 2.1 - INAN

	Em Reais (R\$)
Manutenção Administrativa	3.804.000
Programa Combate Carências Nutricionais	2.412.000
Outros Programas	3.481.000
Partic. Em Organismos Internacionais	0
Auxílios ao Servidor	194.000
Assistência Médica a Servidores	44.704
<b>Sub-Total 1</b>	<b>9.935.704</b>

## 2.2 - CEME

	Em Reais (R\$)
Manutenção Administrativa	2.344.000
Infra-estrutura de Unidades	6.000.000
Aquisição Distribuição Medicamentos	400.000.000
Aquisição Medicamentos para DST/AIDS	150.000.000
Outros Programas	11.728.545
Auxílios ao Servidor	299.000
Assistência Médica a Servidores	60.455
<b>Sub-Total 2</b>	<b>570.432.000</b>

O sucessor(es) da CEME, Órgãos ou Programas, deverão fornecer a relação dos medicamentos, com seus respectivos quantitativos ao CNS, assim como, deverá ser dada ampla divulgação destes dados. Deverá, ainda, haver ampla divulgação das licitações e da distribuição dos medicamentos com a relação das entidades beneficiárias e convênios assinados.

Procedimento, análogo deverá ser adotado em relação ao sucessor(es) do INAN, Órgãos ou Programas.

## 2.3 - FIOCRUZ

	Em Reais (R\$)
Manutenção Administrativa	43.657.840
Manutenção Unidades Operacionais	8.541.000
Reaparelhamento de Unidades	16.000.000
Produção de Vacinas	14.217.000
Outros Programas	30.109.160
Auxílios ao Servidor	4.753.000
Assistência Médica a Servidores	5.000.000
<b>Sub-Total 3</b>	<b>122.278.000</b>

## 2.4 - FNS - Fundo Nacional de Saúde

	Em Reais (R\$)
Programa do Leite - Suplementação Alimentar	200.000.000
Administração Central Regional	41.014.000
Hospitais Próprios	241.501.000
INCA - Instituto Nacional do Câncer	59.500.000
G.H.C - Grupo Hospitalar Conceição	180.171.000
Pioneira Social - SARAH	163.000.000
Campanhas Comunitárias	40.800.000
Programa do Sangue e Hemoderivados	22.000.000
Erradicação do Aedes aegypti	160.000.000
Prevenção Câncer Cervico-Uterino	40.000.000
Outros Programas/Programas Especiais para Portadores de deficiências e Patologias (80.000.000,00)	153.293.000
AIDS / NE I e II KFW CE, PI	71.030.000
AIH / SIA-SUS - Internações/Ambulatório - Implementação da NOB/96 (1.920.000.000,00)	10.860.000.000
Hospitais de Clínicas e Universitários das Federais - HC/HUs Federais (90.000.000,00)	
Programa Agentes Comunitários Saúde - PACS/PSF - Saúde da Família	178.000.000
Vigilância Sanitária (26.000.000,00 para Reestruturação e Modernização)	52.000.000
Partic. Em Organismos Internacionais	12.909.000
Reaparelhamento de Unidades do SUS/MS	100.000.000

Reaparelhamento de Unidades do SUS/MS REFORUS	106.900.000
Auxílio ao Servidor	102.117.000
Assistência Médica a Servidores	66.000.000
<b>Sub-Total 4</b>	<b>12.850.235.000</b>

Observações:

- **“Programa do Leite”** - devendo sua denominação ser Suplementação Alimentar e observar as recomendações ao Ministério da Saúde de:

- a) dar maior flexibilidade para a compra de alimentos, adquiridos a nível regional de forma descentralizada;
- b) promover a execução dentro de um conjunto de ações básicas de saúde, com ênfase às gestantes, nutrizes e crianças de 06 meses a dois anos;
- c) priorizar e viabilizar os municípios de maior risco de mortalidade infantil;
- d) incorporar estruturas Estaduais, Municipais e Organismos Não-Governamentais para a sua execução.

- **“Administração Central e Regional”**

Acatar a proposta de área técnica, condicionada à manutenção dos princípios e a ênfase à descentralização.

- **“Hospitais Próprios”**

Acatar a proposta da área técnica, com as seguintes recomendações:

- a) aumentar a produtividade;
- b) reativar leitos, dentro das necessidades;
- c) informar ao CNS quantitativo de leitos, funcionários e volume de serviços prestados;
- d) melhorar a qualidade da gestão;
- e) resolver a situação do Hospital Getúlio Vargas de Porto Alegre.

- **“INCa”**

Manter o valor orçamentário proposto pela área técnica do MS, observada a recomendação da letra c, do item “Hospitais Próprios”.

- **“Erradicação do Aedes aegypti”**

Acatar a proposta da área técnica do MS, ressalvando-se que, mantida as atuais dotações e realização da execução orçamentária e financeira, a denominação correta deverá ser a de Intensificação do Controle e não de Erradicação.

- **“Prevenção do Câncer Cervico-uterino”**

Acatar o valor proposto pela área técnica do MS, recomendando-se que se intensifique a efetiva execução orçamentária e financeira em 1997 sem solução de continuidade para o exercício de 1998, sem o que ficará descaracterizada como tal.

- **“G.H.C.”**

Manter o valor proposto pela área técnica do MS, observada a recomendação da letra c, do item “Hospitais Próprios”

- **“Pioneiras Sociais”**

Manter o valor proposto pela área técnica do MS, observada a recomendação da letra c, do item “Hospitais Próprios”.

- **“Campanhas Comunitárias”**

Acatar os valores propostos pela área técnica do MS, com a recomendação de que informações adicionais, referentes aos objetivos e metas das campanhas sejam enviadas ao CNS, antes da sua execução, para definição de prioridades.

- **“Programa de Sangue e Hemoderivados”**

Acatar os valores propostos, recomendando-se que sejam efetivamente executados para que não se repita a irrisória execução dos anos anteriores.

- **“Outros Programas”**

Acrescentar o valor proposto pela área técnica do MS R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) destinados aos Programas Especiais para Saúde dos Portadores de Deficiências e Patologias.

- **“AIH/RCA” - “NOB/96” - “HC/Hus das IFES”**

Acatar a proposta da área técnica, acrescida de R\$ 1.920.000,00 com a condição de que tais valores sejam destinados à efetiva implementação da NOB/96, devendo ainda ser apresentada ao CNS as propostas de alteração das tabelas, tetos, valores básicos, etc, para análise, discussão e aprovação, antes da implantação de qualquer modificação. Acrescentar ainda 90.000.000,00 à proposta da área técnica sendo incremento proposto destinado à Manutenção de Atividades para atendimento emergencial dos HC/HUs federais com o objetivo de retirá-los da crise aguda em que se encontram, condicionando-se a execução do montante proposto a

contrapartida do MEC relativa à reposição de pessoal necessário e cobertura desta despesa que tem se constituído no principal fator de estrangulamento dos mesmos.

**- “Vigilância Sanitária”**

Acatar a proposta da área técnica do MS, com a ressalva de que a Secretaria de Vigilância Sanitária deverá prestar esclarecimentos sobre as atividades que vem desenvolvendo, propostas de trabalho para 1998 e providências com vistas a agilização de seus trabalhos, principalmente aqueles destinados a aprovação e, liberação de produtos, assim como, às atividades de fiscalização. Metade do valor proposto ou seja R\$ 26.000.000,00, deverá ser destinado à modernização e restruturação da Secretaria.

**- “Participação em Org. Internacionais”**

Acatar os valores propostos pelo MS sem restrições.

**- “Reaparelhamento de Unidades do SUS/MS”**

Acatar à proposta da área técnica.

**- “Auxílio ao servidor”**

Acatar os valores propostos pelo MS, sem restrições, entendendo-se que os valores propostos constituem despesas incomprimíveis.

Alterar o montante proposto pela área técnica, para o Fundo Nacional de Saúde, totalizando R\$ 12.850.235.000,00, com os acréscimos, observações e condicionantes especificados acima.

## 2.5 - Fundação Nacional de Saúde

	Em Reais (R\$)
Manutenção de Unidades Próprias	97.667.472
Administração Central Regional	98.428.000
Infra-estrutura de Unidades	6.600.000
Vacinas e Vacinação	250.783.000
Vigi-SUS-Sist. Nac. de Vigilância em Saúde/Vigilância em Saúde do Trabalhador (1.500.000,00)	4.500.000
Erradicação do Aedes aegypti	206.000.000
Controle de Endemias	258.222.528
Saneamento Básico	252.573.000
Auxílios ao Servidor	78.899.000
Assistência Médica a Servidores	38.304.000
Outros Programas	139.396.000
Sub-Total 5	<b>1.431.373.000</b>

**- “Manutenção de Unidades Próprias”**

Manter a proposta da área técnica do MS supondo-se que o mesmo favoreça o processo de descentralização dos serviços e ações de saúde, em andamento.

**- “Administração Central e Regional”**

Manter os valores constantes da proposta orçamentária da área técnica do Ministério da Saúde, supondo-se que o mesmo favoreça o processo de descentralização.

**- “Vacinas e Vacinação”**

Acatar os valores propostos pela área técnica do MS.

**- “VIG-SUS - Sit. Nacional de Vigilância em Saúde”**

Acrescentar à proposta da área técnica do MS o valor de R\$ 1.500.000,00 destinada à Vigilância em Saúde do Trabalhador segundo proposta elaborada pela CIST.

**- “Erradicação do Aedes aegypti”**

Acatar o valor proposto pela área técnica do MS mantidas as considerações relativas ao item correspondente no Fundo Nacional de Saúde.

**- “Controle de Endemias”**

Acatar os valores constantes da proposta apresentada pelo MS, ficando a execução da programação condicionada a exame e aprovação das Comissões Tripartite e Bipartites Intergestores.

**- “Saneamento Básico”**

. Acatar o valor proposto pela área técnica do MS na expectativa que ele seja efetivamente executado diferentemente do que tem ocorrido nos anos anteriores.

. Recomendar ao Ministério da Saúde maior critério em relação as prioridades e a capacidade de gestão e controle social sobre esses recursos.

**- “Auxílio ao Servidor” e “Assistência Médica aos Servidores”**

Acatar os valores propostos, por se tratar de despesas incomprimíveis.

**- “Outros Programas”**

Acatar o valor proposto pela área técnica.

**V - Recomendar ao Ministério da Saúde que implemente o sistema Global e Subsistemas de Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira do Ministério da Saúde que permita ao CNS e à Administração melhor visibilidade e legibilidade dos dados orçamentários e financeiros quanto aos objetivos e metas físicas das UNIDADES E SUB-UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, DAS ATIVIDADES, DOS PROGRAMAS, SUB-PROGRAMAS E FUNÇÕES, bem como, das respectivas FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, proposto desde a Resolução nº 161 de 1995 do CNS.**

**VI - Recomendar ao Ministro da Saúde que encaminhe aviso aos Ministros da Fazenda e do Planejamento no sentido de excluir o Ministério da Saúde do contingenciamento orçamentário e financeiro em 1997, tendo em vista o excelente desempenho na arrecadação das receitas federais, especialmente daquelas específicas da Seguridade Social, e particularmente da CPMF que tem superado as expectativas mais otimistas - sob pena de comprometimento da execução orçamentária e financeira de 1998.**

**VII - Considerar no Acompanhamento do Processo Orçamentário as demais observações e recomendações constantes da ata.**

**CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE**

Ministro de Estado da Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 247, de 07 de Agosto de 1997, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE**

Presidente do Conselho Nacional de Saúde